

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls. 254  
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	
PROCESSO Nº 000.000.000/2000	
OBJETO: ...	
DATA: ...	
LOCAL: ...	
ASSINATURA: ...	
FUNÇÃO: ...	
CARGO: ...	
NOME: ...	
CPF: ...	
RG: ...	
OBS: ...	

FRUTAS	
1	2
3	4
5	6
7	8
9	10
11	12
13	14
15	16
17	18
19	20
21	22
23	24
25	26
27	28
29	30
31	32
33	34
35	36
37	38
39	40
41	42
43	44
45	46
47	48
49	50
51	52
53	54
55	56
57	58
59	60
61	62
63	64
65	66
67	68
69	70
71	72
73	74
75	76
77	78
79	80
81	82
83	84
85	86
87	88
89	90
91	92
93	94
95	96
97	98
99	100

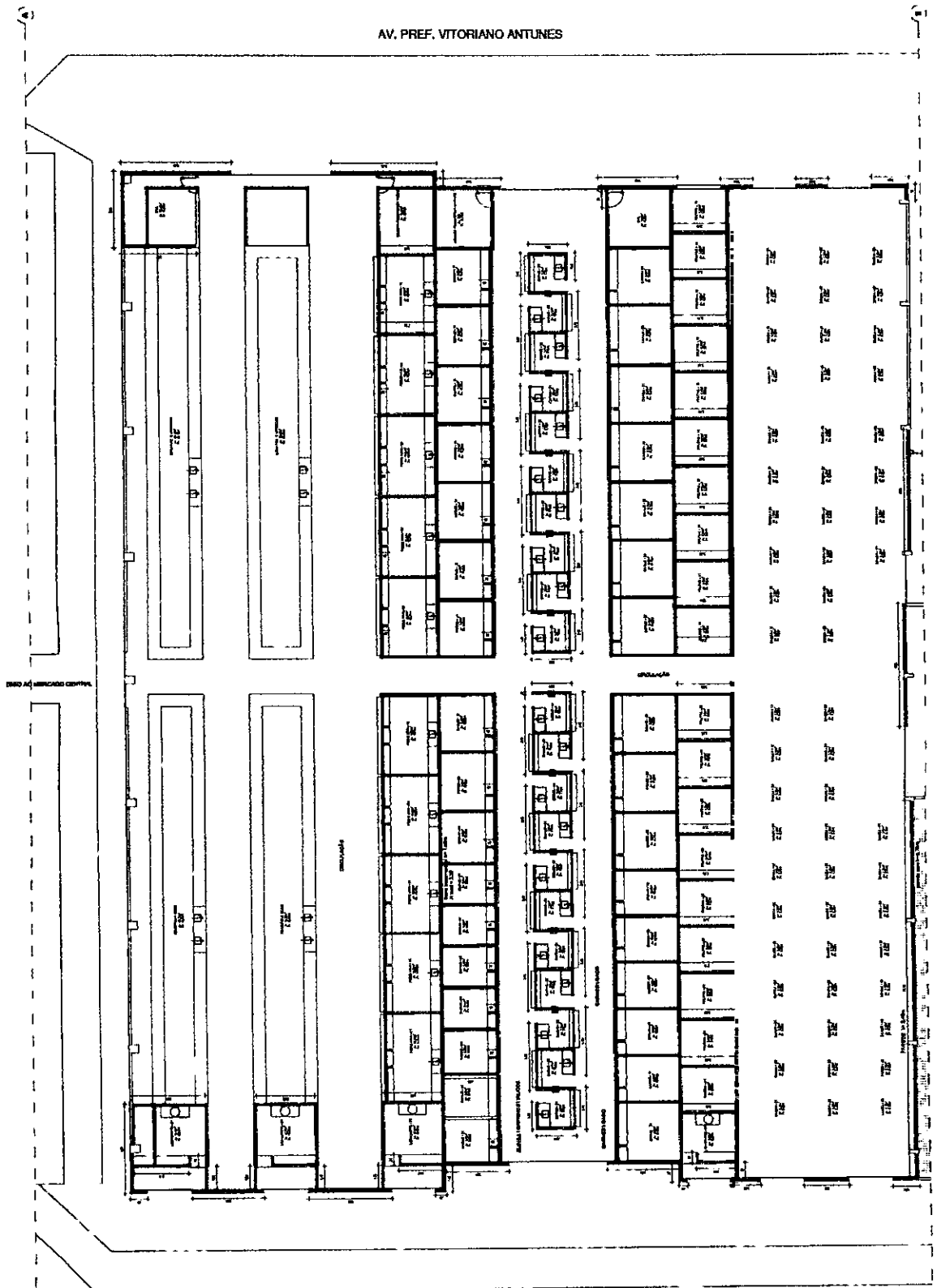
AV. PE. VALDIVINO NOGUEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAMENTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 Fis 255  
 RUBRICA

PROPOSTA Nº 001/2013  
 PROCESSO Nº 001/2013  
 DATA DE RECEBIMENTO 10/05/2013  
 VALOR DA PROPOSTA R\$ 1.000.000,00  
 VALOR DA LICITAÇÃO R\$ 1.000.000,00  
 VALOR DA CONTRATAÇÃO R\$ 1.000.000,00  
 VALOR DA GARANTIA R\$ 100.000,00  
 VALOR DA DESPESA COM OBRAS R\$ 100.000,00  
 VALOR DA DESPESA COM SERVIÇOS R\$ 100.000,00  
 VALOR DA DESPESA COM MATERIAIS R\$ 100.000,00  
 VALOR DA DESPESA COM OUTROS R\$ 100.000,00  
 VALOR DA DESPESA COM TAXAS R\$ 100.000,00  
 VALOR DA DESPESA COM JUROS R\$ 100.000,00  
 VALOR DA DESPESA COM MULTAS R\$ 100.000,00  
 VALOR DA DESPESA COM PENALIDADES R\$ 100.000,00  
 VALOR DA DESPESA COM OBRAS R\$ 100.000,00  
 VALOR DA DESPESA COM SERVIÇOS R\$ 100.000,00  
 VALOR DA DESPESA COM MATERIAIS R\$ 100.000,00  
 VALOR DA DESPESA COM OUTROS R\$ 100.000,00  
 VALOR DA DESPESA COM TAXAS R\$ 100.000,00  
 VALOR DA DESPESA COM JUROS R\$ 100.000,00  
 VALOR DA DESPESA COM MULTAS R\$ 100.000,00  
 VALOR DA DESPESA COM PENALIDADES R\$ 100.000,00

AV. PREF. VITORIANO ANTUNES

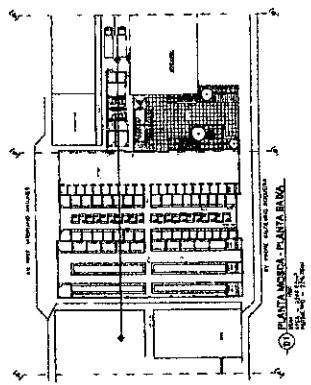
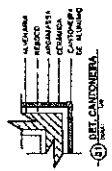


AV. PADRE VALDEVINO NOGUEIRA

LEGENDA  
 ■ Muro  
 ■ Porta  
 ■ Janela

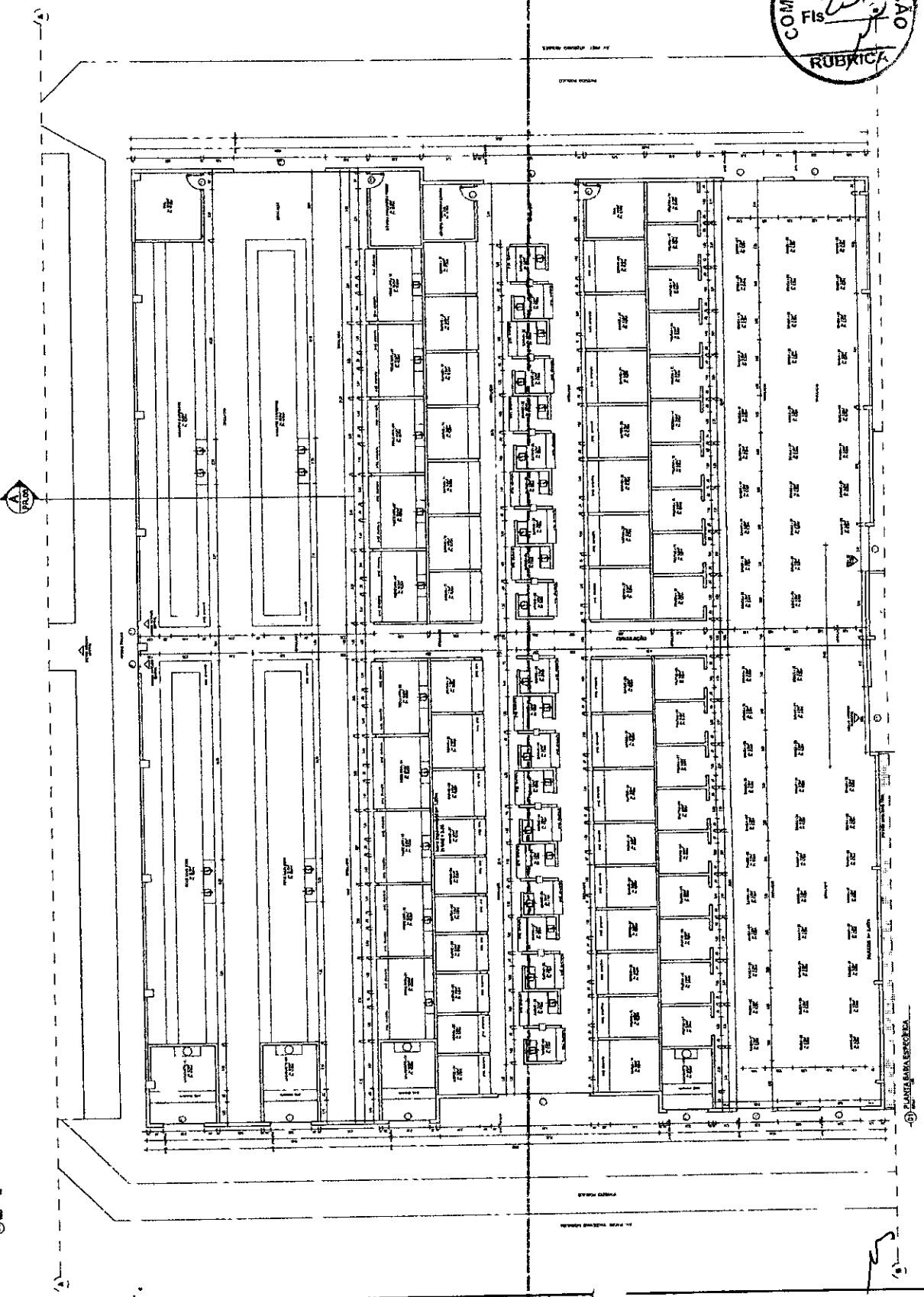
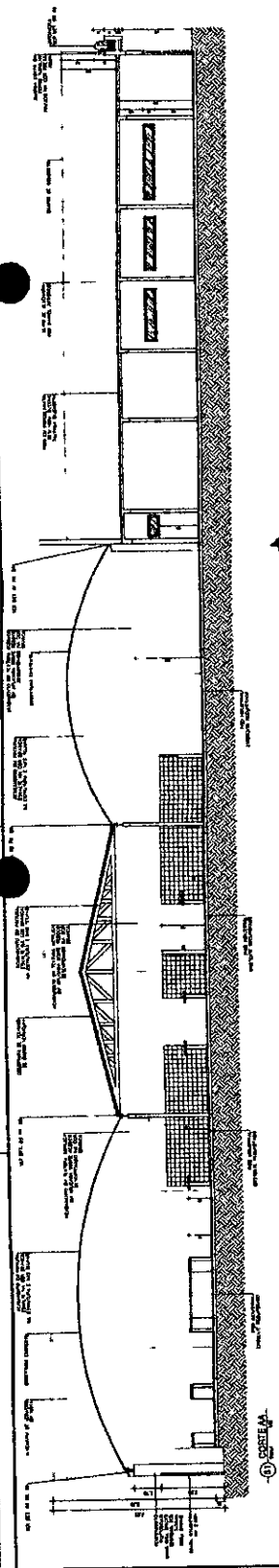
PROJ. CARLOS COSTA

Handwritten mark or signature.

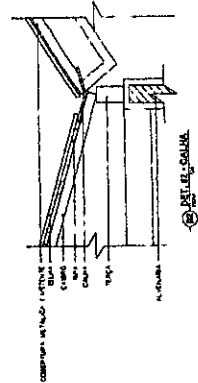
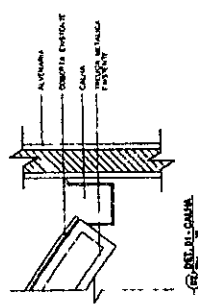
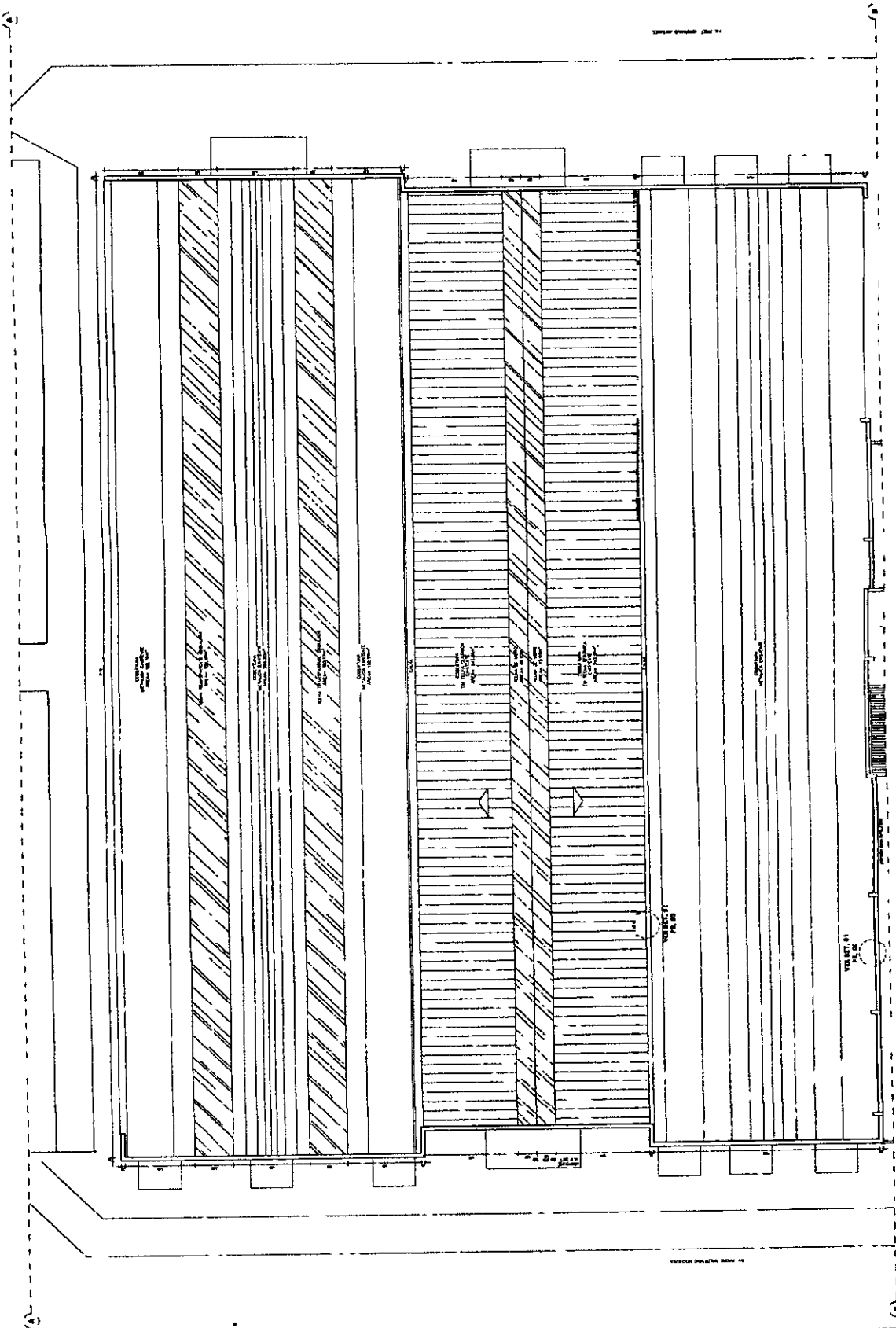


QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ALVENARIA DE CIMENTO	m <sup>2</sup>	1,20	120,00
02	REVEDOR DE CIMENTO	m <sup>2</sup>	0,80	80,00
03	ARGAMASSA DE CIMENTO	m <sup>2</sup>	0,50	50,00
04	CONTRAPISO DE HORMEÃO	m <sup>2</sup>	1,50	150,00
05	...	...	...	...

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 Fls. 256  
 RUBRICA



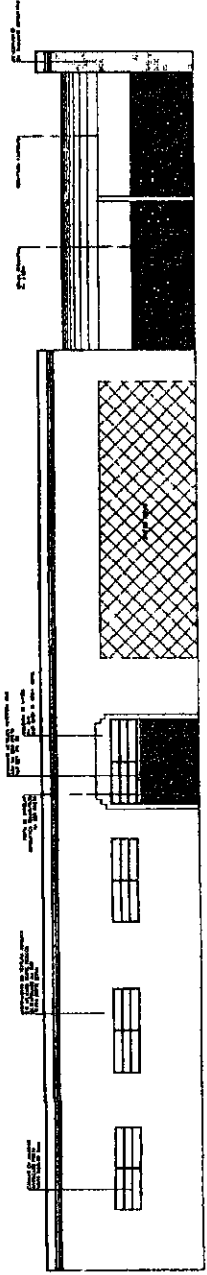
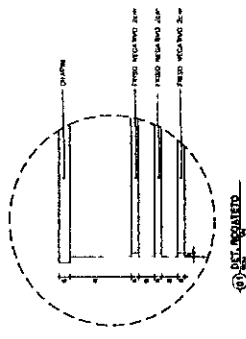
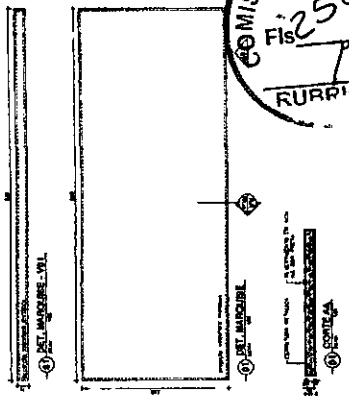
PLANTA ABREVA PLANTA BRUNO



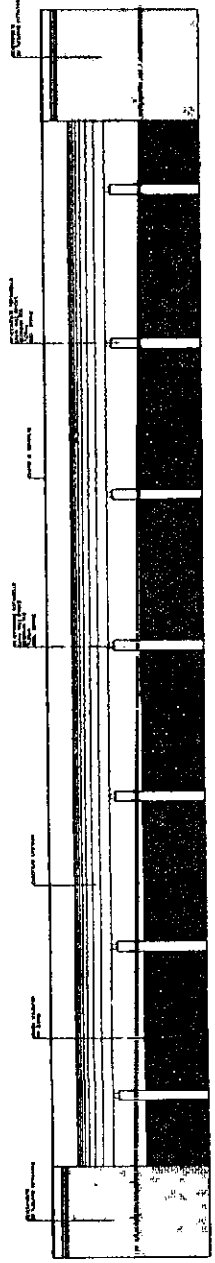
MISSAO DE LICITACAO  
 29  
 RUBRICA  
 10  
 11  
 12  
 13  
 14  
 15  
 16  
 17  
 18  
 19  
 20  
 21  
 22  
 23  
 24  
 25  
 26  
 27  
 28  
 29  
 30  
 31  
 32  
 33  
 34  
 35  
 36  
 37  
 38  
 39  
 40  
 41  
 42  
 43  
 44  
 45  
 46  
 47  
 48  
 49  
 50  
 51  
 52  
 53  
 54  
 55  
 56  
 57  
 58  
 59  
 60  
 61  
 62  
 63  
 64  
 65  
 66  
 67  
 68  
 69  
 70  
 71  
 72  
 73  
 74  
 75  
 76  
 77  
 78  
 79  
 80  
 81  
 82  
 83  
 84  
 85  
 86  
 87  
 88  
 89  
 90  
 91  
 92  
 93  
 94  
 95  
 96  
 97  
 98  
 99  
 100

10  
 11  
 12  
 13  
 14  
 15  
 16  
 17  
 18  
 19  
 20  
 21  
 22  
 23  
 24  
 25  
 26  
 27  
 28  
 29  
 30  
 31  
 32  
 33  
 34  
 35  
 36  
 37  
 38  
 39  
 40  
 41  
 42  
 43  
 44  
 45  
 46  
 47  
 48  
 49  
 50  
 51  
 52  
 53  
 54  
 55  
 56  
 57  
 58  
 59  
 60  
 61  
 62  
 63  
 64  
 65  
 66  
 67  
 68  
 69  
 70  
 71  
 72  
 73  
 74  
 75  
 76  
 77  
 78  
 79  
 80  
 81  
 82  
 83  
 84  
 85  
 86  
 87  
 88  
 89  
 90  
 91  
 92  
 93  
 94  
 95  
 96  
 97  
 98  
 99  
 100

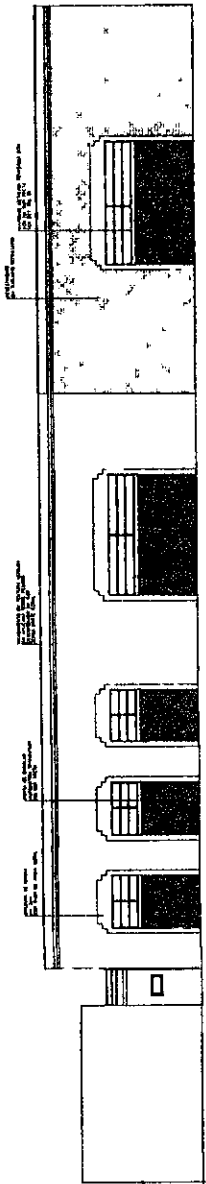
5



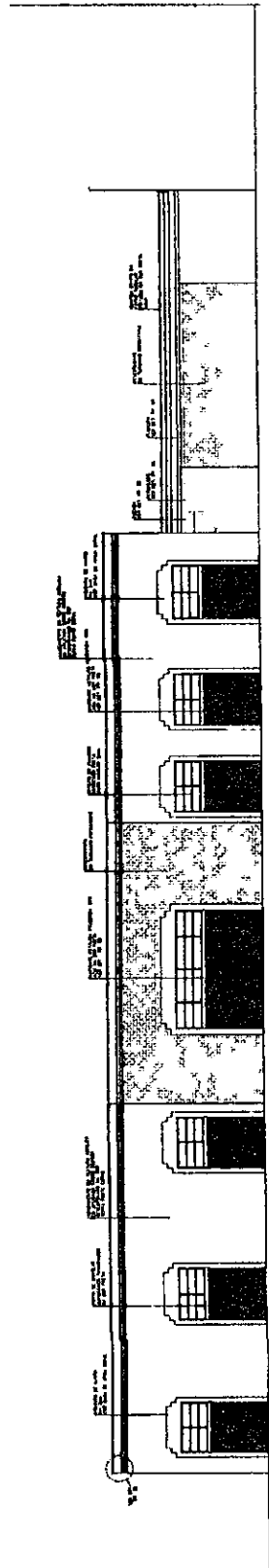
① FACHADA SUL - SERVIÇO BANHEIRA



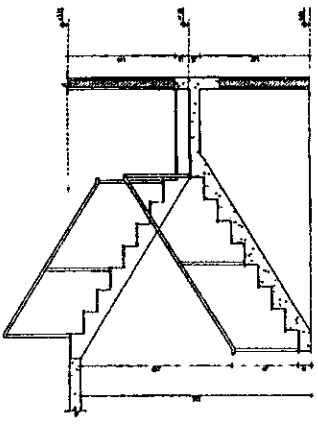
② FACHADA NORTE - SERVIÇO ENLACE



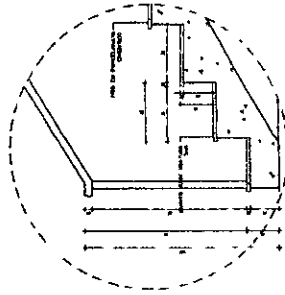
③ FACHADA LESTE - VITÓRIO ANTONIO DE



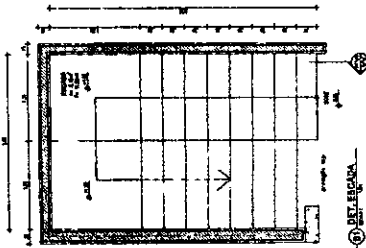
④ FACHADA OESTE - VITÓRIO ANTONIO DE



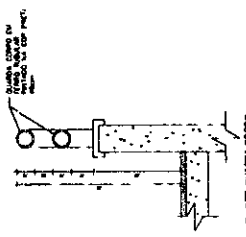
01 - DET. LEGADA-CORTE IA



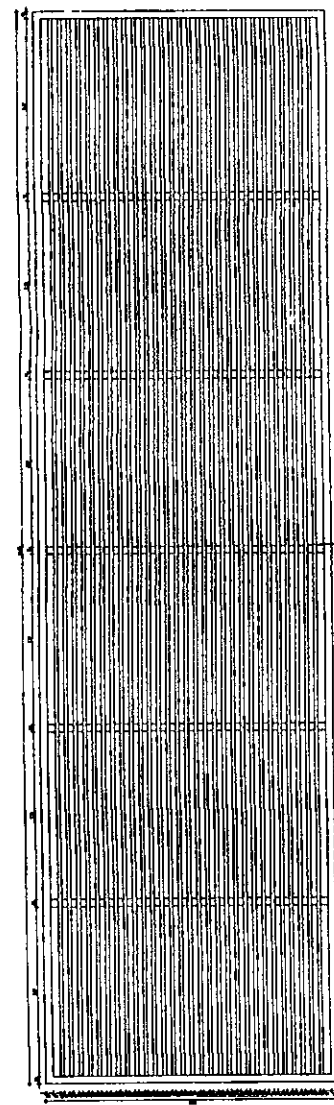
02 - DET. LEGADA



03 - DET. LEGADA



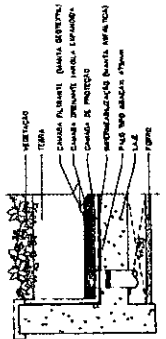
04 - DET. LEGADA DOPPO



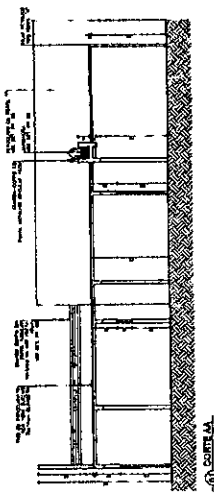
05 - DET. FERROLAGIO



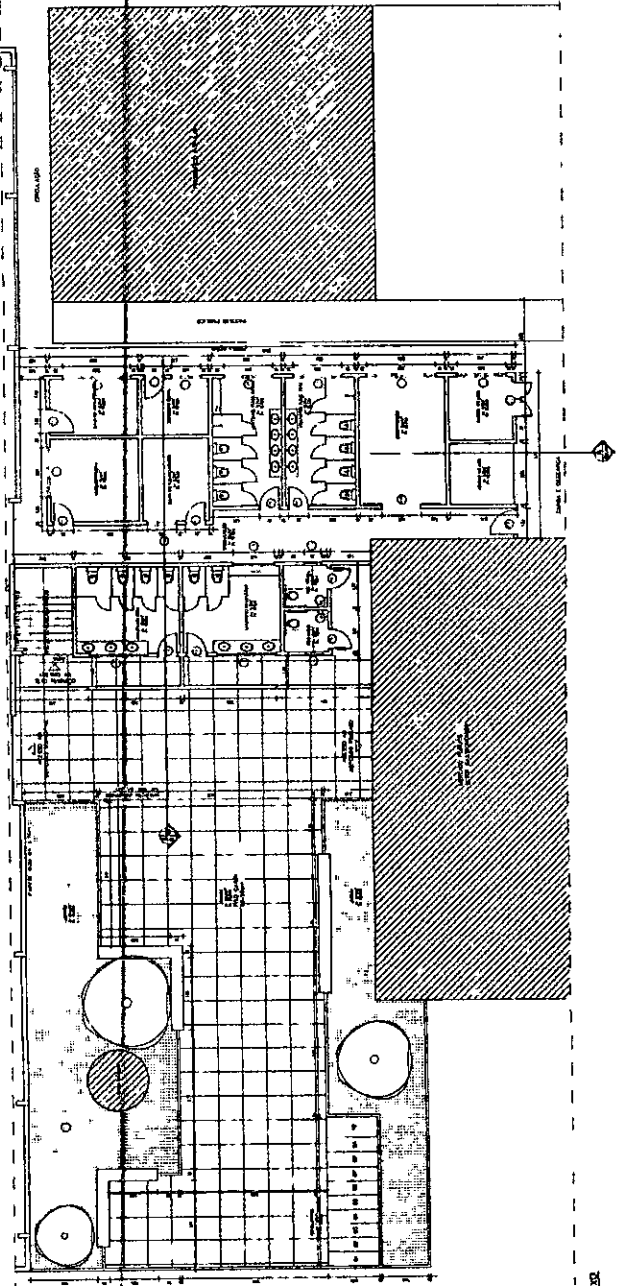
06 - DET. FERROLAGIO-CORTE IA



07 - DET. FUNDACAO



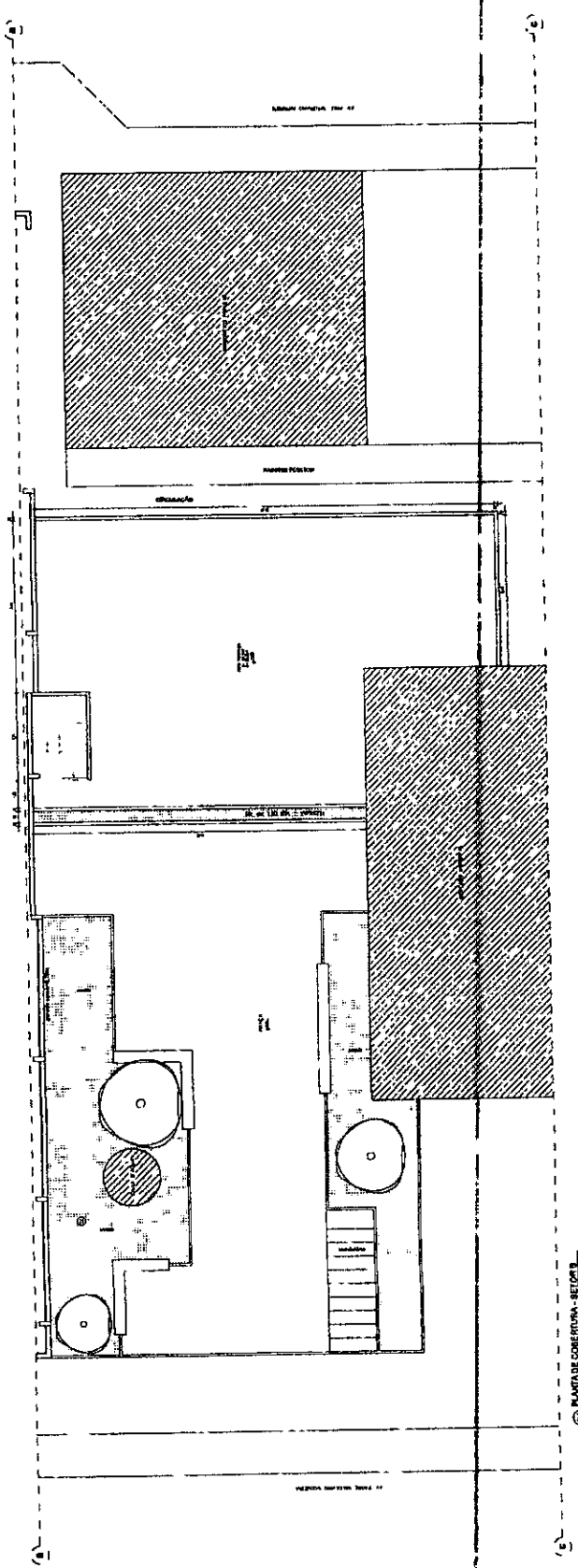
08 - DET. LEGADA



09 - DET. LEGADA

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1,00	m²	1,00	1,00
2	1,00	m²	1,00	1,00
3	1,00	m²	1,00	1,00
4	1,00	m²	1,00	1,00
5	1,00	m²	1,00	1,00
6	1,00	m²	1,00	1,00
7	1,00	m²	1,00	1,00
8	1,00	m²	1,00	1,00
9	1,00	m²	1,00	1,00
10	1,00	m²	1,00	1,00
11	1,00	m²	1,00	1,00
12	1,00	m²	1,00	1,00
13	1,00	m²	1,00	1,00
14	1,00	m²	1,00	1,00
15	1,00	m²	1,00	1,00
16	1,00	m²	1,00	1,00
17	1,00	m²	1,00	1,00
18	1,00	m²	1,00	1,00
19	1,00	m²	1,00	1,00
20	1,00	m²	1,00	1,00
21	1,00	m²	1,00	1,00
22	1,00	m²	1,00	1,00
23	1,00	m²	1,00	1,00
24	1,00	m²	1,00	1,00
25	1,00	m²	1,00	1,00
26	1,00	m²	1,00	1,00
27	1,00	m²	1,00	1,00
28	1,00	m²	1,00	1,00
29	1,00	m²	1,00	1,00
30	1,00	m²	1,00	1,00
31	1,00	m²	1,00	1,00
32	1,00	m²	1,00	1,00
33	1,00	m²	1,00	1,00
34	1,00	m²	1,00	1,00
35	1,00	m²	1,00	1,00
36	1,00	m²	1,00	1,00
37	1,00	m²	1,00	1,00
38	1,00	m²	1,00	1,00
39	1,00	m²	1,00	1,00
40	1,00	m²	1,00	1,00
41	1,00	m²	1,00	1,00
42	1,00	m²	1,00	1,00
43	1,00	m²	1,00	1,00
44	1,00	m²	1,00	1,00
45	1,00	m²	1,00	1,00
46	1,00	m²	1,00	1,00
47	1,00	m²	1,00	1,00
48	1,00	m²	1,00	1,00
49	1,00	m²	1,00	1,00
50	1,00	m²	1,00	1,00

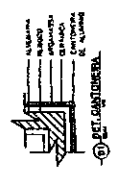
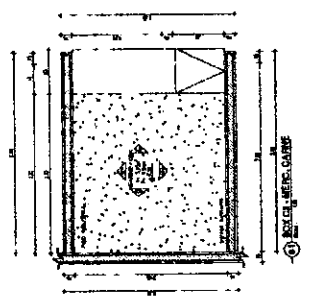
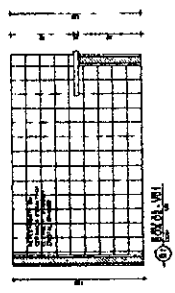
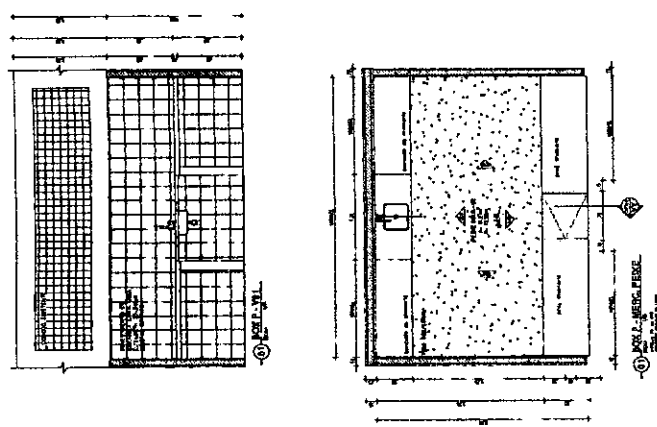
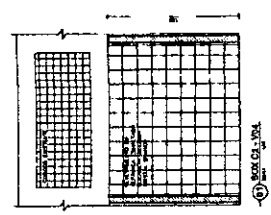
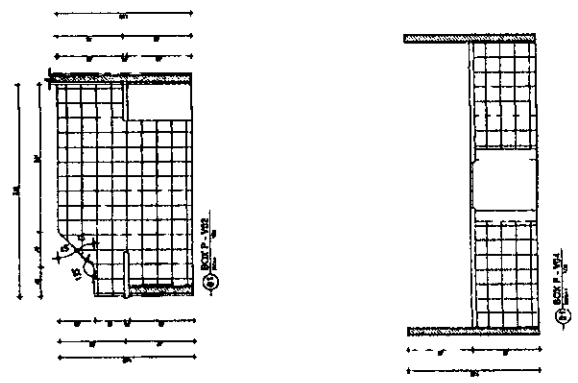
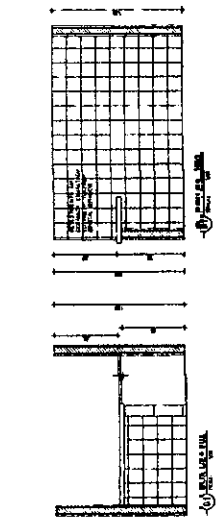
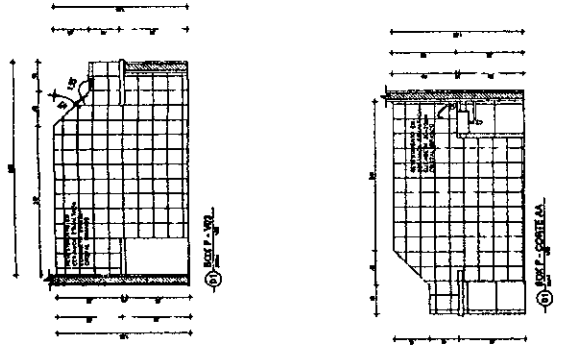
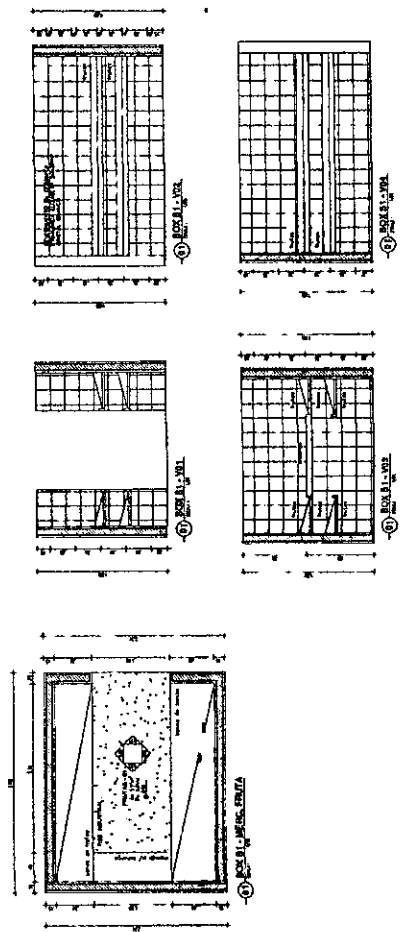
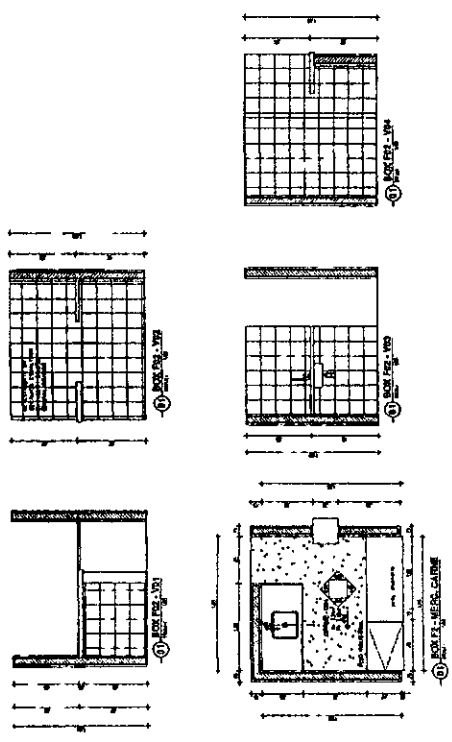
COMISSAO DE LICITACAO  
Fls. 259  
RUBRICA



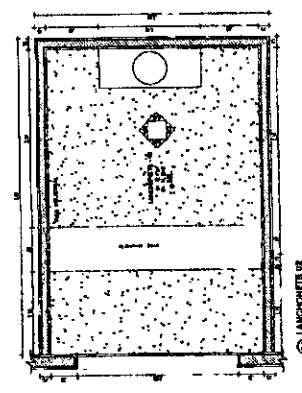
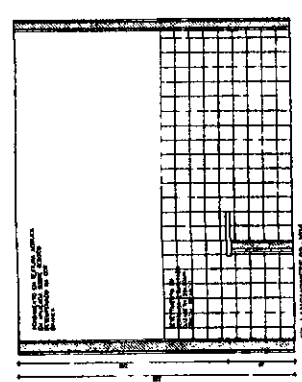
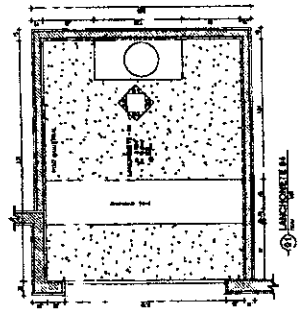
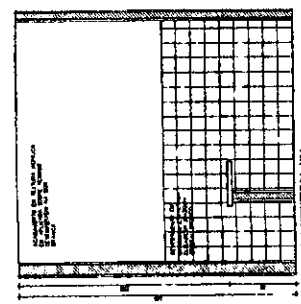
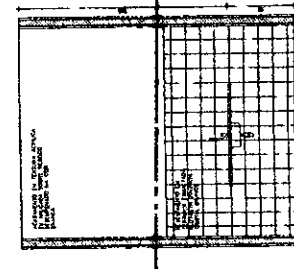
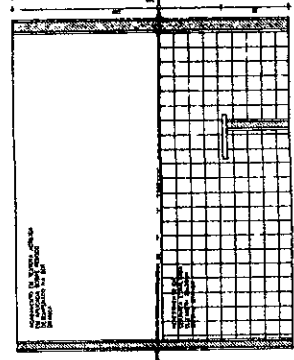
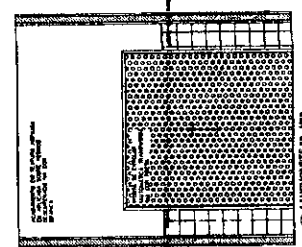
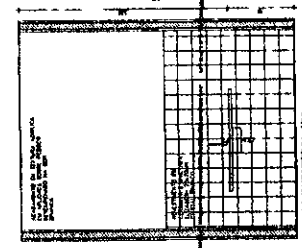
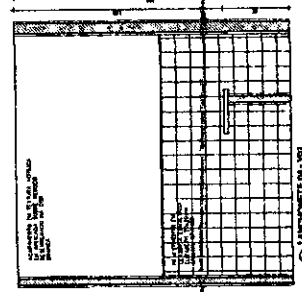
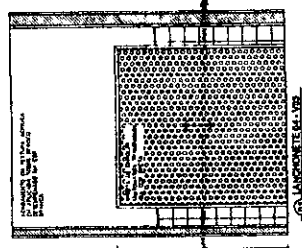
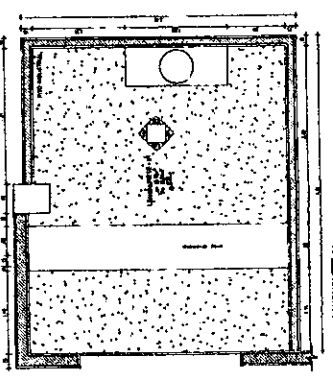
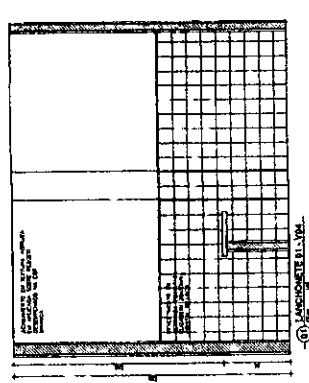
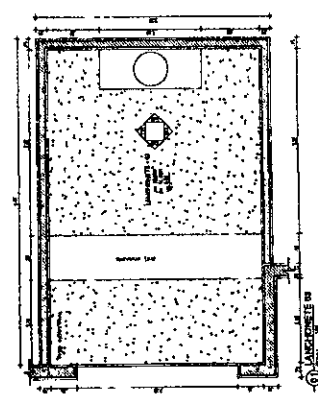
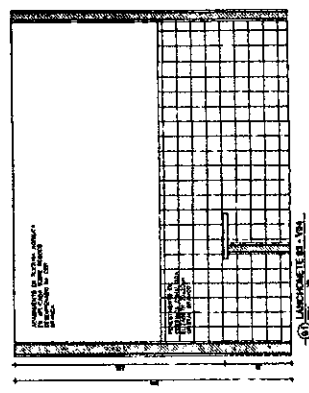
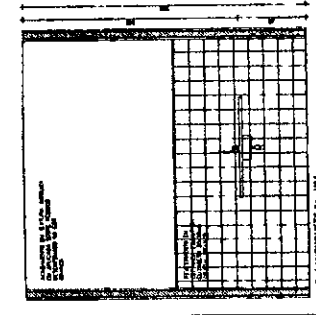
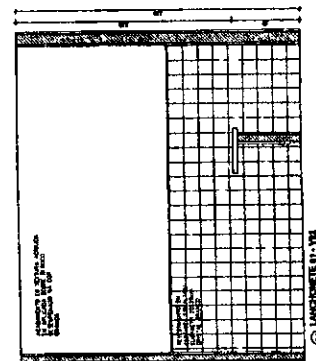
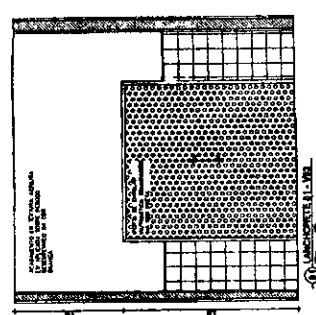
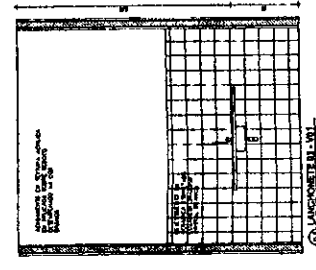
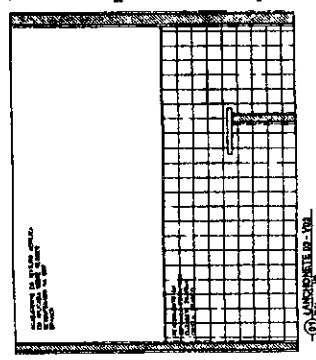
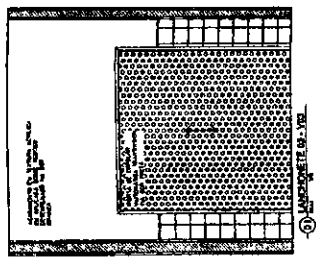
(1) - PLANO DE CONEXÃO - RETENÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls 261  
RUBRICA

EMPRESA: [ ]	
CNPJ: [ ]	
INSCRIÇÃO ESTADUAL: [ ]	
Nº DE LICITAÇÃO: [ ]	
DATA: [ ]	
VALOR: [ ]	
PRAZO: [ ]	
LOCAL: [ ]	
OBJETO: [ ]	
EMPRESA RESPONSÁVEL: [ ]	
ASSINATURA: [ ]	
RUBRICA: [ ]	



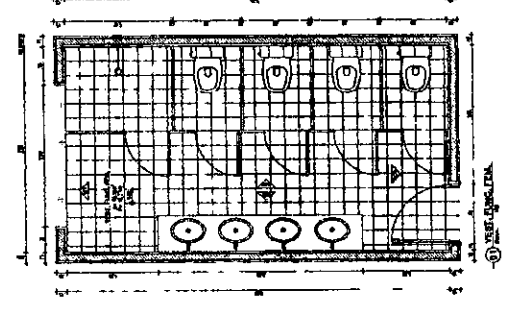
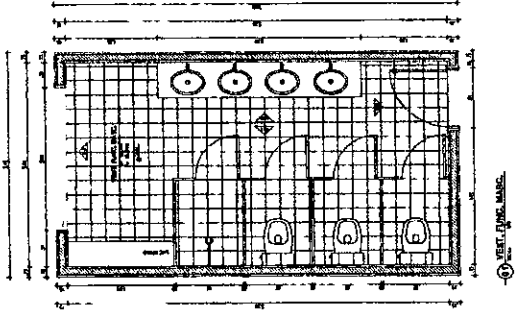
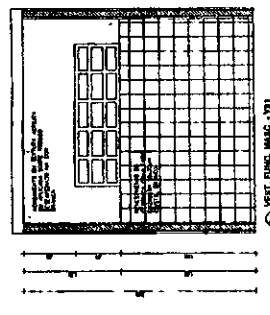
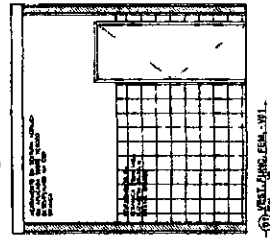
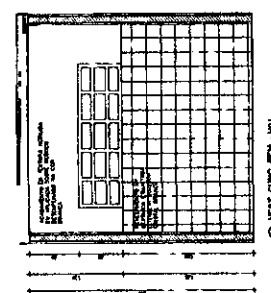
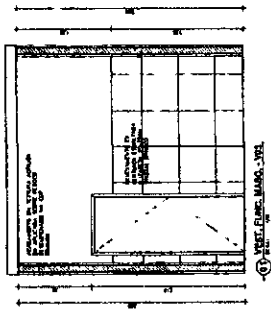
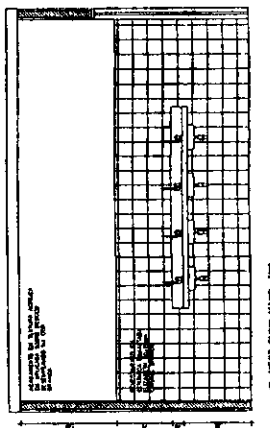
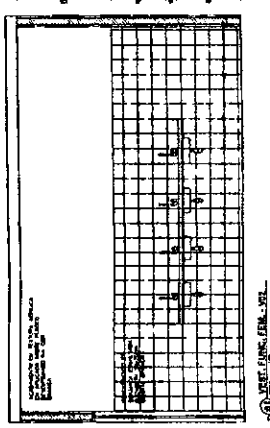
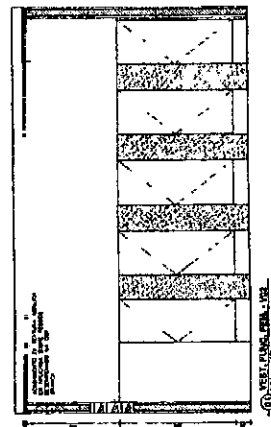
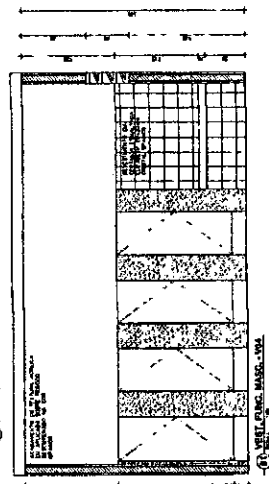
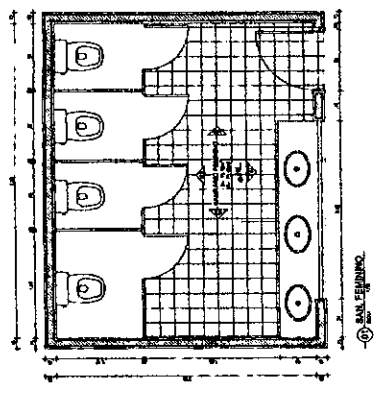
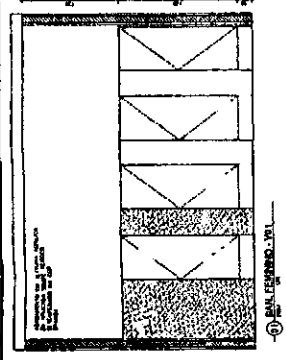
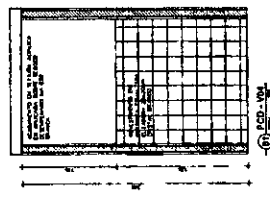
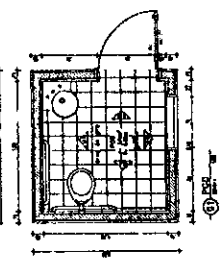
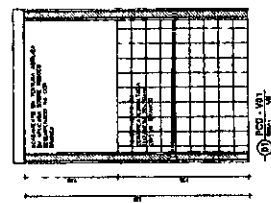
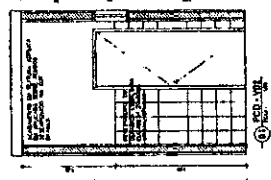
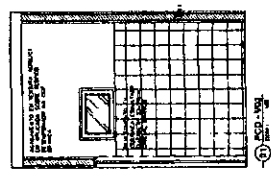
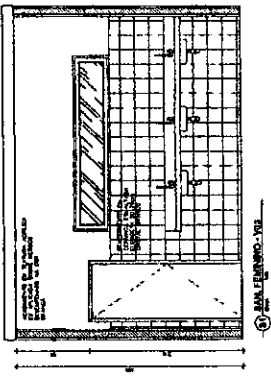
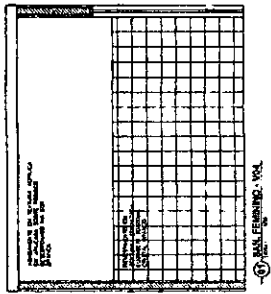
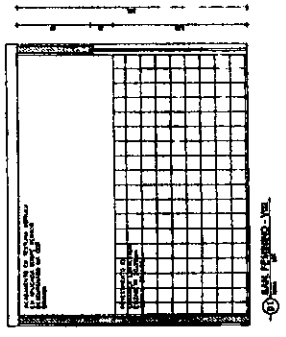




⑳ LANCOSMITE B1 - V.M.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
263  
RUBRICA

PROPOSTA Nº 263  
RUBRICA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
 Fis 264  
 RUBRICA

**Legenda**

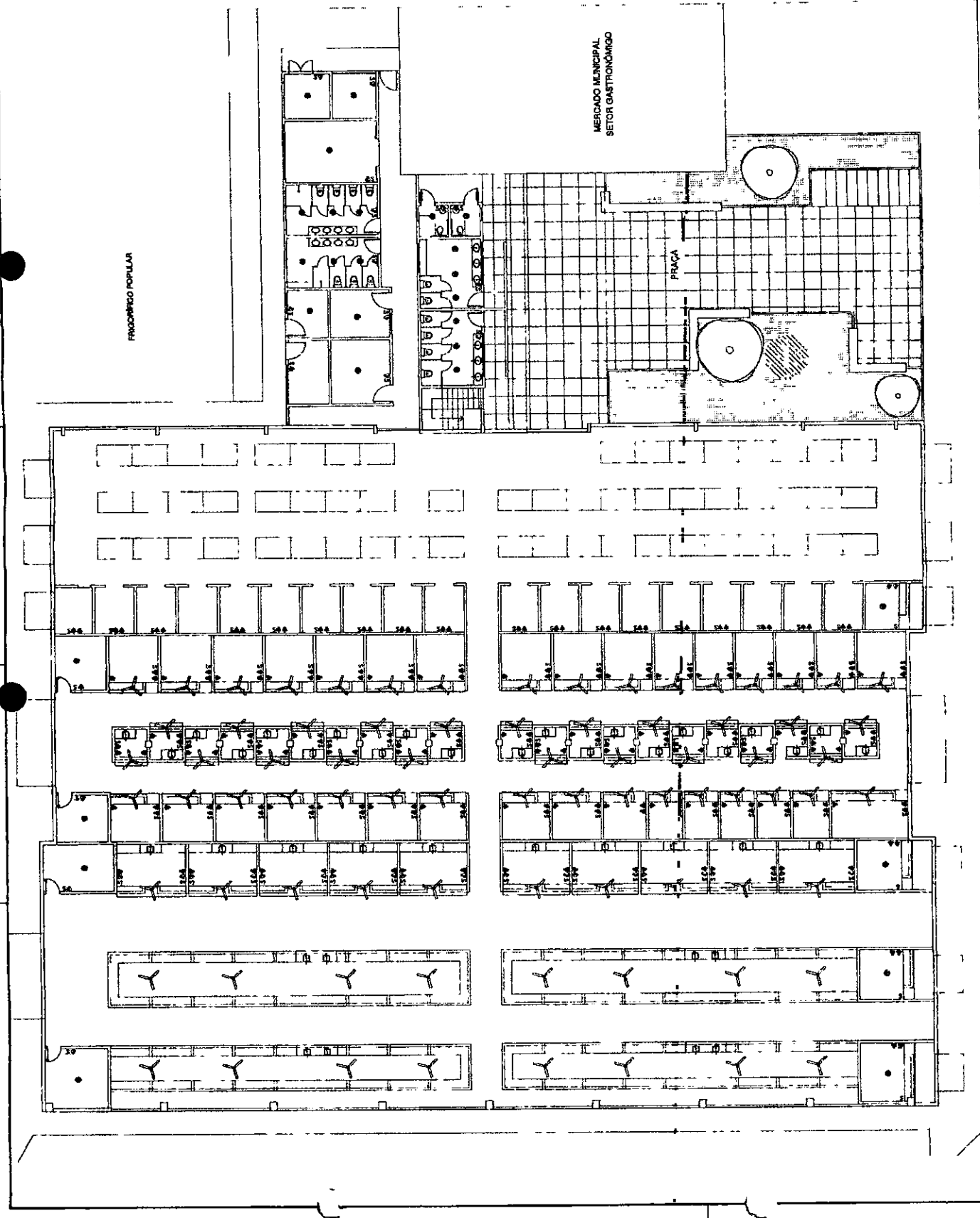
- Assento de madeira (10 unidades)
- Assento de plástico (10 unidades)
- Assento de metal (10 unidades)
- Assento de alumínio (10 unidades)
- Assento de ferro (10 unidades)
- Assento de aço (10 unidades)
- Assento de latão (10 unidades)
- Assento de cobre (10 unidades)
- Assento de zinco (10 unidades)
- Assento de níquel (10 unidades)
- Assento de titânio (10 unidades)
- Assento de carbono (10 unidades)
- Assento de fibra (10 unidades)
- Assento de vidro (10 unidades)
- Assento de cerâmica (10 unidades)
- Assento de pedra (10 unidades)
- Assento de concreto (10 unidades)
- Assento de madeira (10 unidades)
- Assento de plástico (10 unidades)
- Assento de metal (10 unidades)
- Assento de alumínio (10 unidades)
- Assento de ferro (10 unidades)
- Assento de aço (10 unidades)
- Assento de latão (10 unidades)
- Assento de cobre (10 unidades)
- Assento de zinco (10 unidades)
- Assento de níquel (10 unidades)
- Assento de titânio (10 unidades)
- Assento de carbono (10 unidades)
- Assento de fibra (10 unidades)
- Assento de vidro (10 unidades)
- Assento de cerâmica (10 unidades)
- Assento de pedra (10 unidades)
- Assento de concreto (10 unidades)

Projeto de Arquitetura: [illegible]  
 Autor: [illegible]  
 Data: [illegible]

FRACIONEIRO POPULAR

MERCADO MUNICIPAL  
 SETOR GASTRONÔMICO

PRACA



AV. PADRE VALDEVINO NOGUEIRA

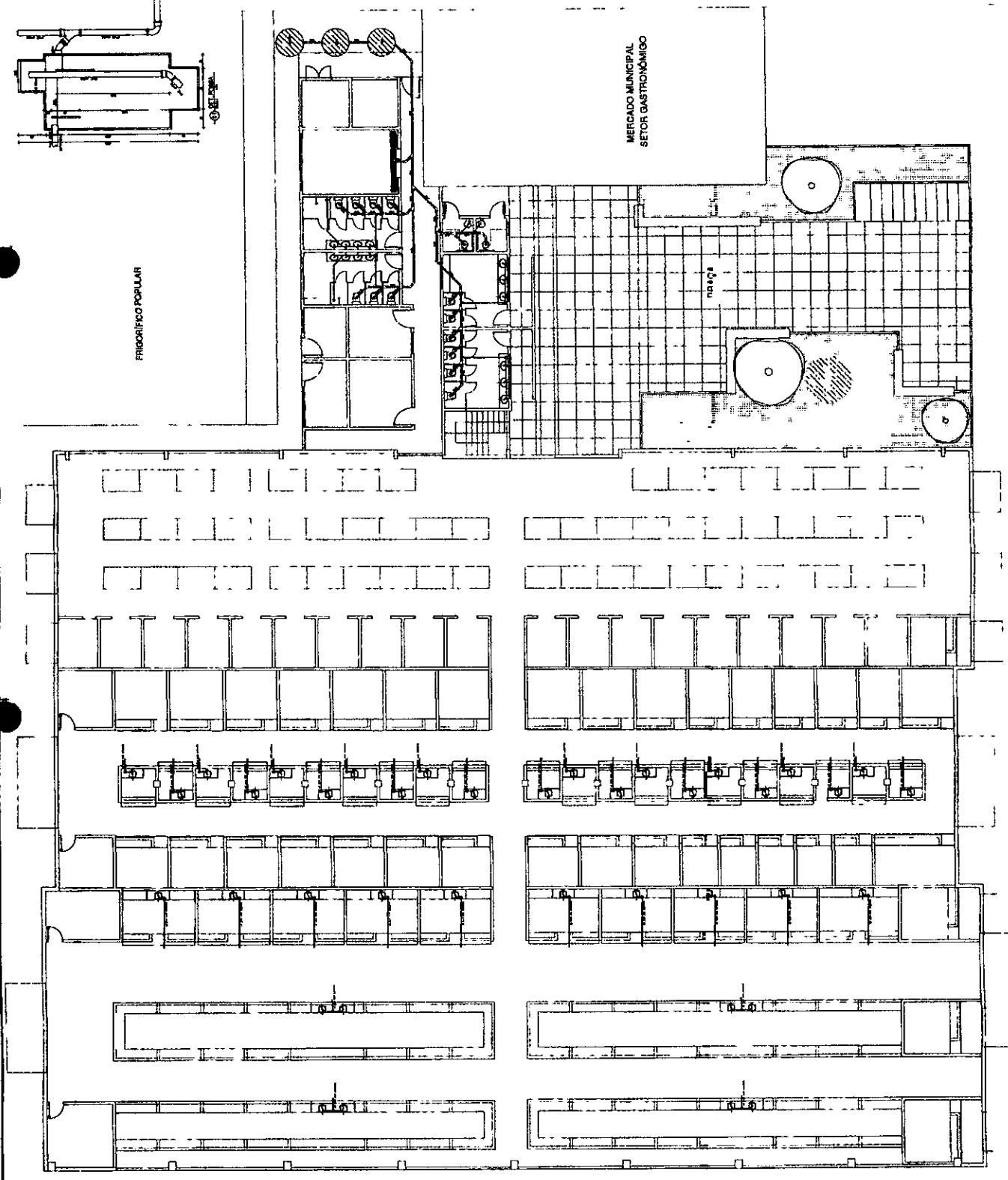
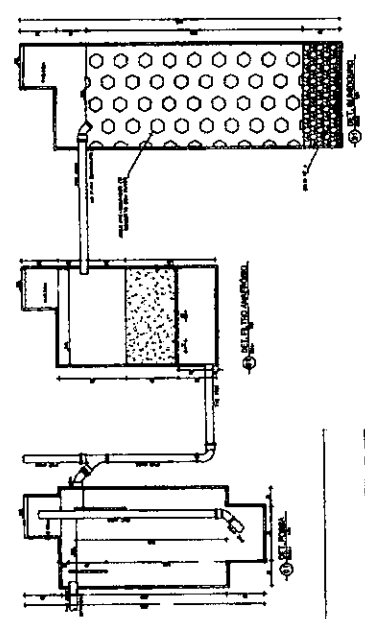
① - BAIXO DE MANGUEIRA

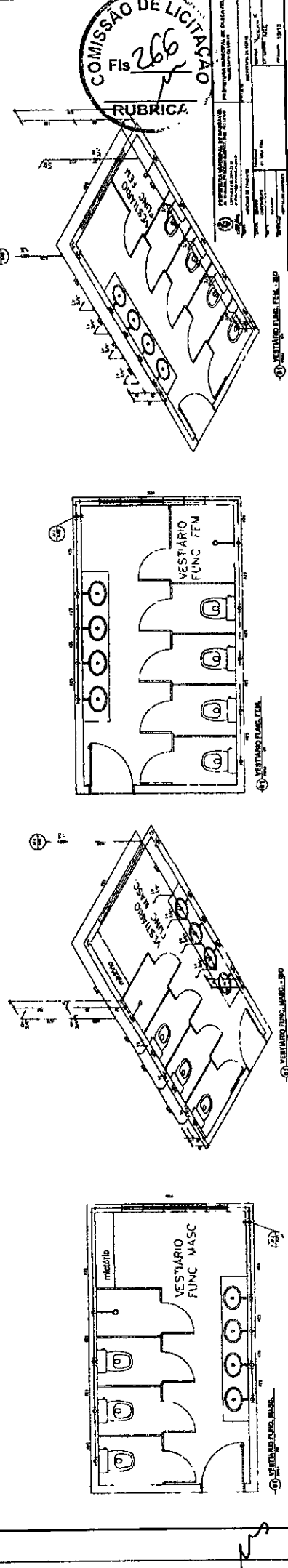
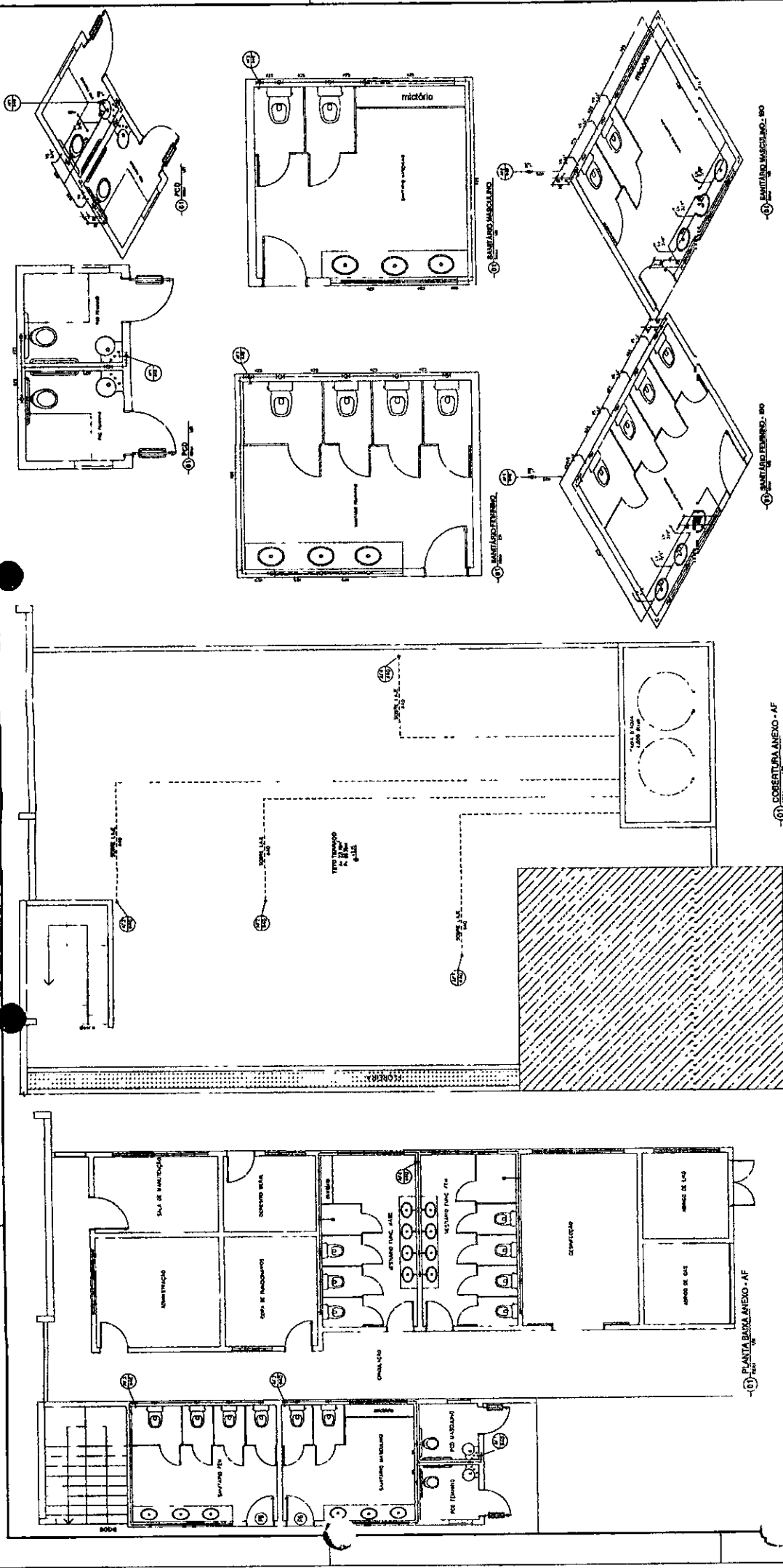
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fis 265  
RUBRICA

PROPOSTA Nº	12345
EMPRESA	CONSTRUTORA S.A.
VALOR	R\$ 1.000.000,00
DATA	10/10/2023
ASSINATURA	[Assinatura]
EMPRESA	CONSTRUTORA S.A.
VALOR	R\$ 1.000.000,00
DATA	10/10/2023
ASSINATURA	[Assinatura]

MERCADO MUNICIPAL  
SETOR GASTRONÔMICO

FRIGORÍFICO POPULAR





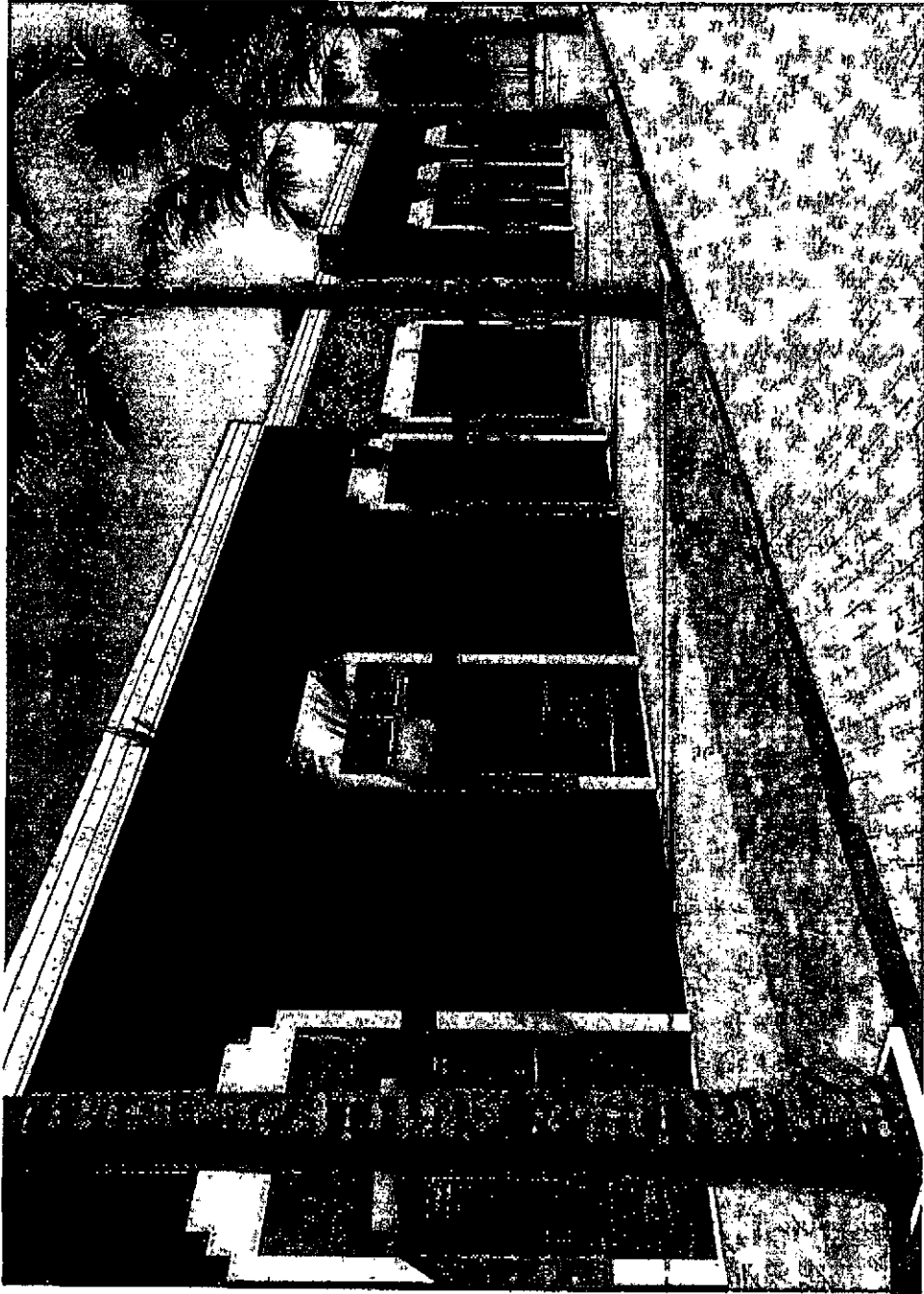
11 - PLANTA BARRA ANEXO - AF  
12 - BANHEIRO MASCULINO - 80  
13 - BANHEIRO FEMININO - 80  
14 - COBERTURA ANEXO - AF  
15 - VESTIÁRIO FUNC. FEM  
16 - VESTIÁRIO FUNC. MASC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls. 267  
RUBRICA



✓

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls. 268  
RUBRICA









Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº CE20190558922



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

**DENIS SALES MAIA**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0600486168

Registro: 9583D CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVENIDA CHANCELER EDSON QUEIROZ

Complemento:

Cidade: Cascavel

Bairro: CENTRO

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.589.369/0001-20

Nº: 2650

CEP: 62850000

ART Vinculada: CE20190494151

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 1.115.208,17

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA PREFEITO VITORIANO ANTUNES

Complemento:

Cidade: CASCAVEL

Data de Início: 24/10/2019

Previsão de término: 30/12/2020

Finalidade: Comercial

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Bairro: CENTRO

UF: CE

Nº: S/N

CEP: 62850000

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 07.589.369/0001-20

4. Atividade Técnica

21 - ELABORAÇÃO

38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES\* > EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA > #1025 - GALPÃO

Quantidade

Unidade

2.209,39

m2

38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #10C2 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO

2.209,39

m2

38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #10C3 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA

2.209,39

m2

38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #10C5 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA

2.209,39

m2

5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA > #1025 - GALPÃO

2.209,39

m2

5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #10C2 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO

2.209,39

m2

5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #10C3 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA

2.209,39

m2

5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #10C5 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA

2.209,39

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO DE CASCAVEL-CE.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

CLUBE DE ENGENHARIA DO CEARÁ (CEC)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

DENIS SALES MAIA - CPF: 248.458.183-68

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL - CNPJ: 07.589.369/0001-20

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

\* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

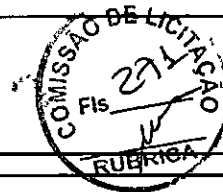
A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Z6cda  
Impresso em: 29/05/2020 às 11:43:05 por: , lp: 186.225.39.252

www.crea-ce.org.br  
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br  
Fax: (85) 3453-5804

**CREA-CE**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

074459/2017

**OBJETO:**

Reforma e ampliação do mercado do peixe e da carne, localizado na Sede do município de Cascavel/CE, para acomodar e comercializar de forma adequada os produtos da agricultura familiar.

**JUSTIFICATIVA:**

Cascavel é um município brasileiro da Região Metropolitana de Fortaleza, do Estado do Ceará. Sua população estimada em 2016 é de 70.157 mil habitantes. Caracteriza-se por um clima tropical quente semiárido, e suas principais fontes de água fazem parte da bacia Metropolitana, esta que se encontra sobrecarregada e com pouca reserva devido a falta de regularidade de chuvas na região.

O município vem desenvolvendo políticas públicas com finalidade de fortalecer a agricultura familiar, para que a população do interior do município não precise largar suas atividades pela escassez de chuvas.

Dentre as ações tomadas está a perfuração de poços profundos em diversas localidades; construção de cisternas para a captação de água da chuva, conservação e recuperação de estradas vicinais, ampliação de sistemas de abastecimento de água, entre outras ações de infraestrutura que possibilite o crescimento da agricultura familiar no interior do município.

Dentro deste plano de ações está a reforma e ampliação do mercado do peixe e da carne, que necessita de melhoramentos e modernização em sua estrutura atual para que possa acomodar de maneira adequada a produção vinda da agricultura familiar, bem como comercializados os produtos com uma logística mais dinâmica e dentro dos parâmetros de higienização e salubridade previstos em lei.

É neste contexto que o município vem junto a Ministério da Integração Nacional, Programa de Desenvolvimento Regional e Territorial, solicitar a concessão de recursos para a realização de tão importante e necessária obra para o município de Cascavel/CE.

**1 - DADOS DO CONCEDENTE**

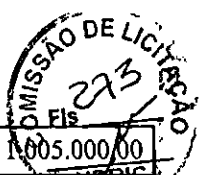
<b>CONCEDENTE:</b> 53000	<b>NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG:</b> MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
<b>CPF DO RESPONSÁVEL:</b> 300.013.663-00	<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> MARLON CARVALHO CAMBRAIA
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:</b> Esplanada dos Ministérios bloco D - Brasília-DF	<b>CEP DO RESPONSÁVEL:</b> 70062-900

## 2 - DADOS DO PROPONENTE



<b>PROponente:</b> 07.589.369/0001-20					
<b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:</b> MUNICIPIO DE CASCAVEL					
<b>ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE:</b> AVENIDA CHANCELER EDSON QUEIROZ, S/N					
<b>CIDADE:</b> CASCAVEL	<b>UF:</b> CE	<b>CÓDIGO MUNICÍPIO:</b> 1369	<b>CEP:</b> 62850000	<b>E.A.:</b> Administração Pública Municipal	<b>DDD/TELEFONE:</b>
<b>BANCO:</b> 104 - CAIXA ECONOMICA		<b>AGÊNCIA:</b> 1958-5	<b>CONTA CORRENTE:</b> 0060710513		
<b>CPF DO RESPONSÁVEL:</b> 264.174.723-53	<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> FRANCISCA IVONETE MATEUS PEREIRA				
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:</b> AVENIDA CHANCELER EDSON QUEIROZ, 2125 - CENTRO				<b>CEP DO RESPONSÁVEL:</b> 62850000	

## 4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES



<b>VALOR GLOBAL:</b>	R\$ 1.005.000,00	
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA:</b>	R\$ 5.000,00	
<b>VALOR DOS REPASSES:</b>	Ano	Valor
	2017	R\$ 1.000.000,00
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:</b>	R\$ 5.000,00	
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:</b>	R\$ 0,00	
<b>VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:</b>	R\$ 0,00	
<b>INÍCIO DE VIGÊNCIA:</b>	19/01/2018	
<b>FIM DE VIGÊNCIA:</b>	03/01/2021	
<b>VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:</b>	2021	

## 5 - PLANO DE TRABALHO



Meta nº: 1

<b>Especificação:</b> Reforma e ampliação do mercado do peixe e da carne, localizado na Sede do município de Cascavel/CE			
<b>Unidade de Medida:</b> UN	<b>Quantidade:</b> 1.0	<b>Valor:</b>	R\$ 1.005.000,00
<b>Início Previsto:</b> 19/01/2018	<b>Término Previsto:</b> 12/07/2020	<b>Valor Global:</b>	R\$ 1.005.000,00
<b>UF:</b> CE	<b>Município:</b> 1369 - CASCAVEL	<b>CEP:</b>	62850-000
<b>Endereço:</b> Sede do município de Cascavel/CE.			
<b>Etapa/Fase nº:</b> 1			
<b>Especificação:</b> Cobertura			
<b>Quantidade:</b> 1.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 300.000,00	<b>Início Previsto:</b> 19/01/2018	<b>Término Previsto:</b> 12/07/2020
<b>Etapa/Fase nº:</b> 2			
<b>Especificação:</b> Esquadrias e Ferragens			
<b>Quantidade:</b> 1.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 45.000,00	<b>Início Previsto:</b> 19/01/2018	<b>Término Previsto:</b> 12/07/2020
<b>Etapa/Fase nº:</b> 3			
<b>Especificação:</b> Fundações e Estrutura			
<b>Quantidade:</b> 1.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 20.000,00	<b>Início Previsto:</b> 19/01/2018	<b>Término Previsto:</b> 12/07/2020
<b>Etapa/Fase nº:</b> 4			
<b>Especificação:</b> Instalação de Incêndio			
<b>Quantidade:</b> 1.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 50.000,00	<b>Início Previsto:</b> 19/01/2018	<b>Término Previsto:</b> 12/07/2020
<b>Etapa/Fase nº:</b> 5			
<b>Especificação:</b> Instalações Elétricas			
<b>Quantidade:</b> 1.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 140.000,00	<b>Início Previsto:</b> 19/01/2018	<b>Término Previsto:</b> 12/07/2020
<b>Etapa/Fase nº:</b> 6			
<b>Especificação:</b> Instalações Especiais			
<b>Quantidade:</b> 1.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 80.000,00	<b>Início Previsto:</b> 19/01/2018	<b>Término Previsto:</b> 12/07/2020
<b>Etapa/Fase nº:</b> 7			
<b>Especificação:</b> Instalações Hidro Sanitárias			
<b>Quantidade:</b> 1.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 75.000,00	<b>Início Previsto:</b> 19/01/2018	<b>Término Previsto:</b> 12/07/2020
<b>Etapa/Fase nº:</b> 8			
<b>Especificação:</b> Louças e Metais			
<b>Quantidade:</b> 1.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 55.000,00	<b>Início Previsto:</b> 19/01/2018	<b>Término Previsto:</b> 12/07/2020
<b>Etapa/Fase nº:</b> 9			
<b>Especificação:</b> Pintura			
<b>Quantidade:</b> 1.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 60.000,00	<b>Início Previsto:</b> 19/01/2018	<b>Término Previsto:</b> 12/07/2020
<b>Etapa/Fase nº:</b> 10			
<b>Especificação:</b> Piso			
<b>Quantidade:</b> 1.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 80.000,00	<b>Início Previsto:</b> 19/01/2018	<b>Término Previsto:</b> 12/07/2020

<b>Etapa/Fase n°:</b> 11			
<b>Especificação:</b> Revestimento			
<b>Quantidade:</b> 1.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 80.000,00	<b>Início Previsto:</b> 19/01/2018	<b>Término Previsto:</b> 12/07/2020
<b>Etapa/Fase n°:</b> 12			
<b>Especificação:</b> Serviços Diversos			
<b>Quantidade:</b> 1.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 10.000,00	<b>Início Previsto:</b> 19/01/2018	<b>Término Previsto:</b> 12/07/2020
<b>Etapa/Fase n°:</b> 13			
<b>Especificação:</b> Serviços Preliminares			
<b>Quantidade:</b> 1.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 10.000,00	<b>Início Previsto:</b> 19/01/2018	<b>Término Previsto:</b> 12/07/2020



**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Junho	<b>ANO:</b> 2018
<b>META N°:</b> 1	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 200.000,00
<b>DESCRIÇÃO:</b> Reforma e ampliação do mercado do peixe e da carne, localizado na Sede do município de Cascavel/CE.	
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	R\$ 200.000,00 <b>PARCELA N°:</b> 1
<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Agosto	<b>ANO:</b> 2018
<b>META N°:</b> 1	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 400.000,00
<b>DESCRIÇÃO:</b> Reforma e ampliação do mercado do peixe e da carne, localizado na Sede do município de Cascavel/CE.	
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	R\$ 400.000,00 <b>PARCELA N°:</b> 2
<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Setembro	<b>ANO:</b> 2018
<b>META N°:</b> 1	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 400.000,00
<b>DESCRIÇÃO:</b> Reforma e ampliação do mercado do peixe e da carne, localizado na Sede do município de Cascavel/CE.	
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	R\$ 400.000,00 <b>PARCELA N°:</b> 3

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
MUNICIPIO DE CASCAVEL**

<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Junho	<b>ANO:</b> 2018
<b>META N°:</b> 1	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 2.500,00
<b>DESCRIÇÃO:</b> Reforma e ampliação do mercado do peixe e da carne, localizado na Sede do município de Cascavel/CE.	
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	R\$ 2.500,00 <b>PARCELA N°:</b> 1
<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Setembro	<b>ANO:</b> 2018
<b>META N°:</b> 1	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 2.500,00
<b>DESCRIÇÃO:</b> Reforma e ampliação do mercado do peixe e da carne, localizado na Sede do município de Cascavel/CE.	
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	R\$ 2.500,00 <b>PARCELA N°:</b> 2

**8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO**



<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Reforma e ampliação do mercado do peixe e da carne, localizado na Sede do município de Cascavel/CE.				
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449051	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Sede do município de Cascavel/CE.				
<b>CEP:</b> 62850-000	<b>UF:</b> CE	<b>MUNICÍPIO:</b> 1369 - CASCAVEL		
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 1,00	<b>V. UNITÁRIO:</b>	<b>R\$</b>	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 1.005.000,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b>				

**9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO**

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 1.005.000,00	R\$ 1.005.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>R\$ 1.005.000,00</b>			

10 - DECLARAÇÃO



Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junta ao \_\_\_\_\_ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

**Aprovado**

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Concedente  
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

✓





ESTADO DO CEAR   
MUNIC PIO DE CASCAVEL  
COMISS O PERMANENTE DE LICITA O

**PROJETO B SICO/TERMO DE REFER NCIA**

**I - INFORMA OES PRIM RIAS E CLASSIFICA O DA DESPESA**

**ORG O (S) SOLICITANTE (S): SECRETARIA DE OBRAS**  
**DOTA O (OES) OR AMENT RIA (S):**

ORG�O	UNIDADE ORC.	FUN�O/SUBFUN�O/PROGRAMA/P-A/N. DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	SUBELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
16	01	23.452.0017.1.044	1510.000000 1001.000000	4.4.90.51.00	4.4.90.51.99	R\$ 1.034.102,46
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						<b>R\$ 1.034.102,46</b>

**FONTE (S) DE RECURSO:** Prefeitura Municipal de Cascavel/Recurso Federal- Minist rio do Desenvolvimento Regional.

**VALOR (ES) GLOBAL ESTIMADO (S):** R\$ 1.034.102,46 (Hum Milh o, Trinta E Quatro Mil, Cento E Dois Reais E Quarenta E Seis Centavos).

**II - DETALHAMENTO DA DESPESA**

**OBJETO:** CONTRATA O DE EMPRESA PARA EXECU O DOS SERVI OS DE REFORMA E AMPLIA O DO MERCADO MUNICIPAL DO MUNIC PIO DE CASCAVEL/CE.

**JUSTIFICATIVA:**

A contrata o supra mencionada, t m como objetivo estabelecer diretrizes para orienta o de empresas interessadas na licita o para viabilizar a presta o de servi os, no tocante a solucionar as problem ticas da feira de nosso munic pio, como da venda de peixes nas ruas, caranguejos, frangos, produtos salgados, camar o salgado e da mar  (fresco), etc., proporcionado uma estrutura mais adequada, a fim de atender os trabalhadores e o povo em geral de nosso munic pio. A reforma e amplia o do Mercado Municipal, visa melhorar o atendimento aos usu rios, que deles usufruem, motivo pelo qual a reforma e amplia o dos espa os se faz necess ria.

**III - DAS CONDI OES DE EXECU O**

**PRAZO PARA IN CIO E LOCAL DE EXECU O:** Os servi os dever o ser iniciados em at  05 (CINCO) DIAS, a contar da emiss o da ORDEM DE SERVI OS, nos locais determinados pela contratante.

**PRAZO DE EXECU O:** O prazo de execu o dos servi os ser  90 (noventa) dias, contado a partir da data da emiss o da ordem de servi os, admitindo-se, por m, a prorroga o nos termos do artigo 57, da Lei Federal n  8.666/93, alterada e consolidada.

**PAGAMENTO:** O Pagamento ser  efetuado conforme medi o, na propor o de execu o dos servi os, em at  30 (TRINTA) DIAS ap s a emiss o da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos servi os e o encaminhamento da documenta o necess ria, observada todas as disposi oes pactuadas, atrav s de cr dito na conta banc ria da contratada.

**IV - DOS PRE OS OFERTADOS E DA FORMULA O DA PROPOSTA**

Na proposta de pre os dever  constar as especifica oes detalhadas do servi o, valor total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, j  considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os servi os, mesmo que n o estejam nestes documentos;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A execução dos serviços licitados poderá ser feita de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇOS**, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade dos serviços a serem executados.

**V - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura do respectivo contrato, subscrito pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.

O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Cascavel/CE.

A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.

O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

A formalização do contrato só gera ao contratado a obrigação de execução dos serviços quando expedida a competente **ORDEM DE SERVIÇOS** ou celebrado o competente termo de contrato.

A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**VI - DAS OBRIGAÇÕES**

**DA CONTRATANTE:**

Exercer a fiscalização da execução do contrato;

Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

Efetuar o pagamento conforme convencionado em cláusula contratual.

**DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência/Projeto de Engenharia com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;

Executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e contrato, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, Edital e demais anexos; proposta, cronograma físico-financeiro e orçamento adjudicados, tudo parte integrante deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

Registrar o Contrato decorrente deste Objeto no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;

No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, nos Projetos Básico e Executivo e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições;

Arcar com as despesas de execução dos trabalhos próprios, como locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras;

Designar para a execução do objeto do presente profissional qualificado e habilitado, disponibilizando seus currículos, e cumprir com as obrigações trabalhistas, devendo todos os profissionais de nível superior ter registro nos respectivos órgãos de classe;

Arcar com as despesas de deslocamento e diárias sua e de seu pessoal contratado na execução das atividades externas próprias e de eventual treinamento;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;

Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;

Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;

Submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discrição e urbanidade na relação interpessoal;

Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos

Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a solicitar a substituição daqueles



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

cuja conduta seja julgada inconveniente.

Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Responder perante a PMC, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMC por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PMC.

Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

Prestar os serviços de acordo com as exigências da fiscalização, atentando sempre para as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

#### VII - DOS QUANTITATIVOS

##### DOS ITENS:

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE.	Serviço	01

##### -DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

Conforme Projeto Básico de engenharia em anexo.

#### VIII - DOS REQUISITOS MÍNIMOS

##### 2.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.2.1 Certidões de Registro e quitação da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em que conste no quadro de responsável técnico pelo menos um técnico profissional



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

de nível superior habilitado na área de engenharia civil.

Em se tratando de empresa com sede em outro Estado, o registro ou inscrição na entidade profissional competente deverá portar o visto no CREA/CE na forma da Resolução CONFEA n.º 413 de 27 de junho de 1997, por ocasião da contratação.

**2.3 - CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**

2.3.1 Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior na área de **engenharia civil ou outro devidamente reconhecido** pela entidade competente, detentor de no mínimo 01 (um) atestado **E/OU** certidão de capacidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa de direito público ou privado, que comprove (m) ter o (s) profissional (is) executado obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares a do objeto ora licitado atinentes às respectivas parcelas de maior relevância:

- A) CONCRETO FCK 20 MPA**
- B) PISO INDUSTRIAL**
- C) ALVENARIA DE VEDAÇÃO E BLOCOS CERAMICOS FURADOS**
- D) ESTRUTURA METALICA TRELIÇADA EM AÇO**
- E) IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFALTICA**

**2.4 - CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**

2.4.1 Indicações do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação curricular de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, este documento deverá ser assinado por sócio administrador ou por representante legal da empresa, e deverá estar com firma reconhecida.

O (s) profissional (is) responsável (is) técnico (s) indicado (s), cujo (s) nome (s) constar (em) na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA deverá(ão) ser o(s) detentores(s) do atestado **E/OU** certidão de capacidade técnica.

O licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelo (s) Responsável (is) Técnico (s), detentor (es) do(s) atestado(s) **E/OU** certidão(ões) de capacidade técnica, com firma reconhecida, informando que o(s) mesmo(s) concorda(m) com a inclusão de seu(s) nome(s) na participação permanente dos serviços na condição de profissional(is) responsável(is) técnico(s).

**2.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Garantia de proposta na forma estabelecida no Edital

Elaborado e Aprovador por:

**EDUARDO FLORENTINO REIBEIRO - SECRETÁRIO DE OBRAS**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cascavel.

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 07.02.01/2020-TP

Data e Hora de Abertura: \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência N.º: \_\_\_\_\_ Conta Corrente n.º: \_\_\_\_\_

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE, conforme Projeto Básico em Anexo ao Edital.**

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE	Serviço	01	
VALOR GLOBAL				

**VALOR GLOBAL: R\$** ..... (-----).

**PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da emissão de Ordem de Serviço.

**PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 90 (NOVENTA) DIAS**, contados da assinatura da ordem de serviço.

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.**

**Observações:**

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I - Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
  - Materiais, equipamentos e mão-de-obra;
  - Carga, transporte, descarga e montagem;
  - Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
  - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
  - Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

**Local/Data:** ....., ..... de ..... de .....

**Assinatura Proponente**  
**Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal**

23



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 01 - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. < NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <NOME DO REPRESENTADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, Estado do Ceará, relativo a **TOMADA DE PREÇOS Nº 07.02.01/2020-TP**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de representação, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços e, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

5



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 - MODELO DE DECLARAÇÃO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE, conforme Projeto Básico em Anexo ao Edital.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto na TOMADA DE PREÇOS Nº 07.02.01/2020-TP que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Cascavel, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Cascavel, Estado do Ceará que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)





ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV  
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ATRAVES DA SECRETARIA DE OBRAS E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O município, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada a Av. Chanceler Edson Queiroz, 2650 - Cascavel/CE - CEP 62.850-000, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.589.369/0001-20, através da **SECRETARIA DE OBRAS**, neste ato representado (a) pelo(a) Exmo(a) Secretário(a), Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF N.º apenas denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jurídica \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ e C.G.F. sob o n.º \_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, apenas denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida da **TOMADA DE PREÇOS Nº 07.02.01/2020-TP**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93 e atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**

1.1. O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a **TOMADA DE PREÇOS Nº 07.02.01/2020-TP** e seus Anexos, devidamente homologada pela (o) Secretária (o) da SECRETARIA DE OBRAS, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- O objeto da presente avença é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE**, em execução indireta, sob-regime de empreitada por preço global, na conformidade do Projeto Básico/Termo de Referência e Projeto Básico de Engenharia, das plantas e do orçamento adjudicado, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO**

3.1- O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2 - A fatura relativa aos serviços executados em cada período, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria, a cada quinze dias, para fins de conferência e atestação e posterior envio a Secretaria que providenciará o pagamento.

3.3 - O pagamento será efetuado em até trinta dias após a conferência atestação da medição e fatura.

3.3.1 - A medição será realizada mensalmente, contados a partir do início efetivo dos serviços. A medição terá como base os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período, assim considerados aqueles formalmente aprovados pela Fiscalização, dentro do prazo estipulado.

3.4 - Serão descontados na fonte o valor relativo ao Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza, conforme alíquota prevista no código Tributário Municipal, e retido o INSS na alíquota de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra acima explicitada.



**ESTADO DO CEAR **  
**MUNIC PIO DE CASCAVEL**  
**COMISS O PERMANENTE DE LICITA O**

3.5 - A CONTRATADA dever  apresentar os comprovantes de recolhimento do PIS, COFINS, IRPJ e CSLL, no prazo de at  20 (vinte) dias ap s a data fixada para seu recolhimento.

3.6 - Nenhum pagamento isentar  a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicar  na aprova o definitiva dos servi os executados, total ou parcialmente.

3.7 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunst ncia que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA ser  cientificada, a fim de que tome provid ncias.

3.8 - Poder  a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obriga es em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimpl ncia da CONTRATADA na execu o dos servi os.

3.9 - O valor do contrato n o ser  reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunst ncia na qual as faturas ser o reajustadas com base na varia o do  ndice nacional da constru o civil (INCC - Coluna 35) divulgado pela Funda o Get lio Vargas - FGV.

3.10- Independentemente de declara o expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, est o inclu das todas as despesas necess rias   execu o dos servi os, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e m o de obra.

3.11 - Poder  ser restabelecida a rela o que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribui o da Administra o para a justa remunera o do fornecimento, desde que objetivando a manuten o do equil brio econ mico-financeiro inicial do contrato, na hip tese de sobrevirem fatos imprevis veis, ou previs veis, por m de consequ ncias incalcul veis, retardadores ou impeditivos da execu o do ajustado, ou ainda, em caso de for a maior, caso fortuito ou fato do pr ncipe, configurando  lea econ mica extraordin ria e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, al nea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado atrav s de ato administrativo.

**CL USULA QUARTA - DO PRAZO DA VIG NCIA E DE EXECU O**

4.1- O presente Instrumento produzir  seus jur dicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e viger  pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57 da Lei Federal n  8.666/93, alterada e consolidada

4.2- O prazo para a completa execu o das obras contratadas e/ou dos servi os contratados   de **90 (NOVENTA) DIAS**, contados da emiss o da primeira ordem de servi o, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal n  8.666/93, alterada e consolidada.

4.3- O in cio dos trabalhos ocorrer  dentro de **05 (CINCO) DIAS** seguintes ao recebimento da primeira Ordem de Servi o.

4.4- Os pedidos de prorroga o dever o se fazer acompanhar de um relat rio circunstanciado, o qual ser  analisado e julgado pela contratante.

**CL USULA QUINTA - DOS RECURSOS OR AMENT RIOS**

5.1- As despesas decorrentes da presente contrata o ser o pagas com recursos or ament rios oriundos da Prefeitura Municipal de Cascavel/ Recurso Federal - Minist rio do Desenvolvimento Regional, e correr o   conta da seguinte dota o or ament ria:

�RG�O	UNIDADE OR�.	FUN�O/SUBFUN�O/PROGRAMA/P-A/N� DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	SUBELEMENTO DE DESPESAS
16	01	23.452.0017.1.044	1510.000000 1001.000000	4.4.90.51.00	4.4.90.51.99



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1- Os serviços serão executados mediante Ordem de serviços emitida pela CONTRATANTE;

6.2- A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência/Projeto de Engenharia com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- b) Executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e contrato, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, Edital e demais anexos; proposta, cronograma físico-financeiro e orçamento adjudicados, tudo parte integrante deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:
  - reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;
  - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
  - manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
  - aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- c) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;
- d) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- e) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- f) Registrar o Contrato decorrente deste Objeto no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- g) No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, nos Projetos Básico e Executivo e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições;
- h) Arcar com as despesas de execução dos trabalhos próprios, como locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras;
- i) Designar para a execução do objeto do presente profissional qualificado e habilitado, disponibilizando seus currículos, e cumprir com as obrigações trabalhistas, devendo todos os profissionais de nível superior ter registro nos respectivos órgãos de classe;
- j) Arcar com as despesas de deslocamento e diárias sua e de seu pessoal contratado na execução das atividades externas próprias e de eventual treinamento;

5



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- k) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;
- l) Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- m) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;
- n) Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;
- o) Submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discricção e urbanidade na relação interpessoal;
- p) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos
- q) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- r) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
- s) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- t) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- u) Responder perante PMC, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- v) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- w) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMP por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PMC.
- x) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- y) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- z) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- aa) Prestar os serviços de acordo com o CADERNO DE ENCARGOS DO LER parte integrante do presente Edital,



**ESTADO DO CEAR **  
**MUNIC PIO DE CASCAVEL**  
**COMISS O PERMANENTE DE LICITA O**

com as exig ncias da fiscaliza o, atentando sempre para as normas da Associa o Brasileira de Normas T cnicas (ABNT).

bb) Responsabilizar-se pela conformidade, adequa o, desempenho e qualidade dos servi os e bens, bem como de cada material, mat ria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que n o sejam de sua fabrica o, garantindo seu perfeito desempenho.

**CL USULA S TIMA - DAS CONDI OES ESPECIAIS DO CONTRATO**

7.1- A Contratada dever  utilizar na execu o dos servi os, funcion rios contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade, sendo vedada a utiliza o de funcion rios (servidores ou terceirizados da PMC), e equipamentos de propriedade da PMC.

**7.1.1 - DA EXECUCAO DOS SERVIÇOS**

Os servi os ser o executados de acordo com a determina o / orienta o da fiscaliza o da PMC, seguindo sempre o Or amento previamente autorizado pela Contratante e em estrita obedi ncia ao Caderno de Encargos e as exig ncias da Ordem de Servi o espec fica.

**7.1.2- QUANTIDADE DE SERVIÇOS**

Cada ordem de servi os espec fica explicitar  os servi os a serem executados, especificando-os e quantificando-os em Planilha Or ament ria que servir  de base para as medi es.

**7.1.3- MEDI O E FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

7.1.3.1 - Medi o dos Servi os - Os servi os ser o medidos a cada 15 (quinze) dias pela fiscaliza o.

7.1.3.1.1 - Os pre os unit rios ser o os constantes da proposta de pre os da empresa vencedora da licita o.

7.1.3.2 - Forma de Pagamento

7.1.3.2.1 - A Secretaria pagar    contratada, pelos servi os contratados e executados, os pre os integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incid ncia de reajustamento. Fica expressamente estabelecido que no pre o global est o includos todos os custos diretos e indiretos para a execu o dos servi os, de acordo com as condi es previstas neste Edital e demais documentos da licita o, constituindo assim sua  nica remunera o pelos trabalhos contratados e executados.

**7.1.4- EXECUCAO DE SERVIÇOS IMPREVISTOS**

A empresa obriga-se a executar todos os Servi os necess rios ao objeto especificado na Cl usula Segunda.

No caso de servi o imprevisto, n o constante de sua planilha or ament ria proposta, se proceder  para pagamento da seguinte maneira:

a) Servi os constantes da Tabela de Pre os Unificada - Seinfra, Sinapi e/ou Composi o Pr pria.

Pelos seus respectivos pre os unit rios referidos na Tabela do m s do or amento e da proposta, multiplicado pelo fator "K", resultado da seguinte F rmula:

$$K = \frac{VPG}{VOB}$$

Onde:

VPG= Valor da Proposta ganhadora

VOB= Valor do Or amento B sico

O valor do K ser  parte integrante do Contrato

**7.1.5. DA FISCALIZA O**

A fiscaliza o ser  da Secretaria de Obras do Munic pio de Cascavel.

Todos os problemas advindos de cada Ordem de Servi o ser o tratados inicialmente com a Fiscaliza o e posteriormente, se n o houver solu o compat vel, com o (a) Secret rio (a) Competente.

7.1.6. A Contratada dever  se limitar a execu o dos servi os especificados na Ordem de Servi os, sob pena de executar e n o receber.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



### **CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS**

8.1. Os serviços objeto desta licitação somente poderão ser subcontratados com autorização da PMC.

### **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

9.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

10.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:

- 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia, que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

- 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia que exceder ao prazo sem que os serviços estejam concluídos;

- 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

- 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

- 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria;

- 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

10.2. A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

- Advertência;

- Multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

- Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2. Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.6. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.7. A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.8. As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta da Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. As partes elegem o foro da comarca de Cascavel - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Cascavel, Estado do Ceará, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
<Nome do(a) Secretário(a) Gestor>  
Secretário(a) de Municipal de OBRAS

CONTRATANTE

<Nome da Empresa>  
<NOME DO REPRESENTANTE>  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

*Handwritten mark*